



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 014, DE 10 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Revogação de Medida de Prevenção da COVID-19 dá outras providências.”

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 180 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 10/05/2022
ASSINATURA:

Isabel de Araújo Damasceno
Secretária de Desenvolvimento Econômico

O Prefeito de São José da Varginha, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos IX e XIII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que o Município de São José da Varginha atingiu o índice de vacinação da 3ª (terceira) dose ou da dose de reforço.

CONSIDERANDO, que com a flexibilização do uso de máscara por todos os Estados brasileiros, ressaltando a obrigatoriedade do uso em locais específicos, não existe mais justificativa epidemiológica para a manutenção da obrigatoriedade de uso, de forma isolada, pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscaras, cobrindo totalmente a boca e nariz, em ambientes abertos e fechados no Município de São José da Varginha, excetuando-se nos seguintes casos.

I – nos locais de prestação de serviço de saúde, bem como nos estabelecimentos de saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 2º. Fica, ainda, recomendada a utilização do uso de máscaras para idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos e pessoas do grupo de risco.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

São José da Varginha/MG, 10 de maio de 2022.

Vandeir Paulino da Silva
Prefeito de São José da Varginha/MG